



**Lei n. 635, de 01 de junho de 2012**

**Ementa:** Acrescenta quantitativo de cargos do Anexos I e III, da Lei Municipal n. 585/2010, conforme menciona.

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Ficam criadas as vagas a seguir discriminadas constantes dos Anexos I e III da Lei 585/2010, conforme segue:

I - Anexo I:

<b>Ordem</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>
01	Técnico em Enfermagem	1	R\$ 736,90

II - Anexo III:

<b>Ordem</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>
01	Enfermeiro PSF	2	R\$ 2.139,87

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de junho de 2012.

**Geraldo Pietrani**  
**Prefeito Municipal**



**Lei n. 627, de 18 de janeiro de 2012.**

**Ementa:** "Estabelece para fixar o vencimento-base dos médicos e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**, Estado do Rio de Janeiro,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Esta Lei estabelece para fixar o vencimento-base dos médicos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Alto.

**Parágrafo primeiro** - O valor estabelecido e fixado por esta Lei é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, a serem pagos retroativamente ao primeiro dia deste mês de janeiro de 2012.

**Parágrafo segundo** - Não se aplica aos médicos veterinários o disposto no artigo cabeça desta Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei obedece aos preceitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012.

São Sebastião do Alto, 18 de janeiro de 2012.

GERALDO PIETRANI

Prefeito Municipal